

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

LEI Nº 2.178 DE 09 DE DEZEMBRO 2025.

“Altera a Lei Municipal Nº 2.129/2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Heliódora-MG, para o Exercício de 2025”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.129/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

– abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente de 40% (Quarenta por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

– realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

– utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025”.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 09 de Dezembro de 2025

Chefe de Gabinete.

Simone Isabel Pereira